



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

35

Processo Administrativo nº 220/2025

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 127/2021**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, torna público que firmou o Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2021, originário do IL nº. 005/2021 firmado com a empresa **Ubiraney Advocacia Especializada – EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.242.992/0001-02, prorrogando o prazo contratual por mais 10 (dez) meses, a partir do encerramento do Quinto Termo Aditivo, ou seja, de **01 de novembro de 2025 a 31 de agosto de 2026**, mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica de especialização nas esferas administrativa e judicial em 1^a instância, para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2025/26 na dotação orçamentária 02.04.01 2007 33.90 35 00 1-500-0000. Boa Vista do Tupim, 31 de outubro de 2025. Assina pela Empresa Dr. Walter Ubiraney dos Santos e pela Prefeitura, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo nº 220/2025

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2021

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2021 para prorrogação contratual da prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através da **Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim** e a empresa **Ubiraney Advocacia Especializada – EPP**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Ubiraney Advocacia Especializada – EPP, CNPJ nº. 07.242.992/0001-02**, estabelecida à Praça do Rosário, nº 296, Centro, Itaberaba – Ba, Cep: 46.880-000, representada por seu sócio administrador, Dr. Walter Ubiraney dos Santos, brasileiro, advogado devidamente inscrito na OAB/BA sob nº 9.388, residente à Rua Joel Presídio, nº 779, Loteamento Nova Itaberaba, Itaberaba, Bahia, doravante denominado CONTRATADO, acordam e ajustam a presente prorrogação ao contrato acima identificado, firmado em 01 de março de 2021, já prorrogado até 31 de outubro de 2025 através dos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quatro e Quinto Termos Aditivo, substanciado no art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 127/2021 firmado pelas partes em 01 de março de 2021, originário do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2021, já prorrogado até 31 de outubro de 2025 através dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Termos Aditivo, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação dos serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica de especialização nas esferas administrativa e judicial em 1ª instância, para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 10 (dez) meses, contados a partir do encerramento do Quinto Termo aditivo, ou seja, de **01 de novembro de 2025 a 31 de agosto de 2026**, podendo ainda serem feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente



Estado da Bahia
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Termo Aditivo, o valor total de **R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)**, divididos em 10 (dez) parcelas no valor mensal de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços e entrega das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2025/26, a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.01 Secretaria Municipal de Administração
 2007 Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria de Administração Geral e Finanças
 3390.35.00 Serviços de Consultoria
 FONTE 1-500-0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Quinta Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 31 de outubro de 2025

Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal

UBIRANEY ADVOCACIA ESPECIALIZADA EPP
 Walter Ubiraney dos Santos
 OAB/BA nº 9.388

TESTEMUNHAS

1 Thainá R. Gonçalves

CPF: 058.960.475-02

2 Ana Flávia S. Ribeiro

CPF: 062.424.395-81